



ILMO SR. PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - CE.

CONTRARRAZÕES A RECURSO ADMINISTRATIVO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.04.01SRP

OSMAR P. ALBUQUERQUE FILHO, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, com o respeito e acatamento devidos, neste ato representada pelo seu sócio administrador, *in fine* assinado, apresentar suas **CONTRARRAZÕES** ao **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto por **MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA - EPP**, fazendo-o com fulcro nos fatos e fundamentos abaixo expostos.

**I - DOS FATOS ALEGADOS NO RECURSO**

Trata-se do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.04.01SRP, do qual a ora Peticionante foi declarada vencedora dos lotes nº 02, 03 e 04, cujo objeto é o seguinte:

“SELEÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA COZINHA E HIGIENE PESSOAL, COM FORNECIMENTO PARCELADO E SUCESSIVO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, JUNTO A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO (TERMO DE REFERÊNCIA), DO EDITAL.”

Entretanto, mesmo estando a Contrarrazoante com todos os seus documentos e proposta em total conformidade com o edital, conforme correto entendimento do douto Pregoeiro, a Recorrente interpôs recurso administrativo, sem qualquer embasamento legal ou técnico e com ululante intuito protelatório, no qual alega que a Recorrida “violou aos itens - 6.2, alínea “b”, 4.2, Declaração de Habilitação divergente do modelo do Edital”.

Neste diapasão, deve-se destacar que o recurso ora combatido não possui qualquer embasamento legal ou econômico e tem o único intuito de tumultuar o presente certame, uma vez que alega que a Recorrida não teria apresentado documento exigido no edital, mesmo tendo ciência que a Contrarrazoante anexou aos autos do presente processo o referido documento e por alegar mera em modelo de Declaração de Habilitação.

Neste diapasão, todas as alegações constantes no recurso são apenas meios de se tumultuar, retardar o presente certame e tentar levar este douto Pregoeiro e Assessoria Jurídica ao erro.

Eis um breve resumo dos fatos.

## II – DA REALIDADE DOS FATOS E DO DIREITO

### A – Da devida observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo:



Primeiramente, cumpre destacar que no presente caso o douto Pregoeiro agiu corretamente ao declarar a licitante OSMAR P. ALBUQUERQUE FILHO vencedora dos lotes 02, 03 e 04 da presente licitação, uma vez que toda a documentação exigida no edital fora juntada pela licitante, sendo devidamente observados os princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório, Julgamento Objetivo, Legalidade, dentre outros.

Assim, cumpre enunciar que os procedimentos licitatórios são norteados por princípios de ordem pública, os quais, implícita ou explicitamente, impõem à Administração Pública os moldes de como se deve atuar na busca da proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.

Logo, a violação de um princípio é mais grave que a violação de uma regra comum, conforme ensina Alex Muniz Barreto, *in verbis*:

Como os princípios consubstanciam-se em preceitos fundamentais sobre os quais se erigem os demais institutos jurídicos, tem-se como incontroverso o fato de que a violação de um princípio possui maior gravidade do que a violação de uma regra comum. (Direito Administrativo Positivo, 4ª ed. Leme: CL EDIJUR, 2015, p.121)

Neste eito, segundo Lucas Rocha Furtado, o instrumento convocatório deve ser entendido como:

“[...] é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que ‘a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada’.” (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416) (Grifou-se)

Nesse sentido, vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

**Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento.** Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).

Quando a Administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente

estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou. (PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Direito Administrativo. 13. Ed. São Paulo: Atlas, 2001, p. 299.)



No mesmo sentido é a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial.

**O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa.**

Se o instrumento de convocação, normalmente o edital tiver falha, pode ser corrigido, desde que oportunamente, mas os licitantes deverão ter conhecimento da alteração e a possibilidade de se amoldarem a ela.

Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I, do Estatuto.

Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 246) Grifou-se

Egon Bockmann Moreira e Fernando Vernalha Guimarães assim discorrem sobre os princípios da Vinculação ao Instrumento e do Julgamento Objetivo, *in verbis*:

A vinculação ao instrumento convocatório pode ser entendida como princípio de limitação material e procedimental: a partir de sua divulgação, a Administração Pública e os particulares estão subordinados a ele (LGL, art. 3º, caput, c/c os arts. 41 e 55, XI). Devem estrito cumprimento aos seus termos e estão proibidos de inová-lo (não só durante o processo licitatório, mas também quando da execução do contrato). [...] Logo, uma vez publicado, ele não pode ser substancialmente alterado (caso isto se dê, necessárias se fazem sua republicação e a reabertura de todos os prazos), mas somente podem ser convalidados os vícios formais de menor impacto no certame. [...]

Importante também é esclarecer que o instrumento convocatório vincula positiva e negativamente: A Administração e os licitantes devem obediência tanto ao que nele está expressamente previsto como não podem exigir o que dele não consta. Já decidiu o STJ que, "não havendo no edital da licitação exigência para que a empresa licitante apresentasse o envelope de habilitação com cópias e originais da documentação exigida no edital, não pode a mesma ser inabilitada do certame por ter apresentado envelope contendo apenas as cópias dos documentos exigidos pelo edital, e, na fase de habilitação, seu representante legal ter apresentado os

originais ao pregoeiro para conferência" (REsp 1.032.575, min. Luiz Fux, DJe 19.2.2010). [...]

Mais: quando se escreve "vinculação ao instrumento convocatório", deve-se ler "ao edital e todos os seus anexos". Não se poderia imaginar que a vinculação estaria restrita ao texto do edital, desprezando-se os demais itens nele integrados. "Dessa forma, não há que se falar em desrespeito ao princípio da vinculação ao edital (art. 41 da Lei de Licitações), que não pode ser interpretado sem análise de seus anexos e, especialmente, do projeto básico (arts. 6º, IX, e 7º, I, da Lei n. 8666/1993)" (MS 13.515, Min. Herman Benjamin, DJe 5.3.2009).

Ao seu tempo, o princípio do julgamento objetivo é o resultado da conjugação entre isonomia, impessoalidade e vinculação ao instrumento convocatório. [...] O conhecimento e o exame do objeto da licitação devem se dar segundo os referenciais estabelecidos no instrumento convocatório (e não de acordo com aqueles íntimos ao sujeito examinador – que não pode agregar dados e compreensões pessoais ao objeto examinado).

Para que o julgamento objetivo seja garantido, necessário se faz que o instrumento convocatório seja igualmente objetivo – analítico e cartesiano ao máximo, com exigências e metodologias predefinidas, de molde a não permitir integrações subjetivas no objeto examinado. (In Licitação Pública – A Lei Geral de Licitações/LGL e o Regime Diferenciado de Contratações/RDC. 2ª ed. atual. rev. e aumen., São Paulo: Malheiros, 2015, p. 94-96)

Como bem destaca Fernanda Marinela, o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório leva à assertiva de que o edital é a lei interna da licitação:

Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da lei. (MARINELA DE SOUSA SANTOS, Fernanda. Direito Administrativo. Salvador: Juspodivm, 2006, p. 264)

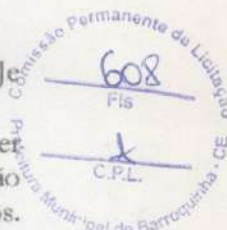
No mesmo sentido, ensinam Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo:

A vinculação da Administração aos estritos termos do edital de convocação da licitação é exigência expressa do art. 41 da Lei nº 8.666/1993. Esse artigo veda à Administração o descumprimento das normas e condições do edital, "ao qual se acha estritamente vinculada". (ALEXANDRINO, Marcelo, e VICENTE, Paulo. Direito Administrativo. 13ª ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2007, p. 410)

Segundo Hely Lopes Meirelles, o edital "é lei interna da licitação" e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o publicou.

Demais disso, as Orientações e Jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre Licitações e Contratos são bastante elucidativas no que se refere à necessidade de vinculação não só do certame, mas também do próprio contrato e de sua execução ao instrumento convocatório:

#### **Vinculação do Contrato ao Ato Convocatório**



É obrigatória vinculação do contrato à proposta do contratado e aos termos da licitação realizada, ou aos termos do ato de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Nos termos do art. 41 da Lei nº 8.666/1993 a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.



#### **Acórdão 1060/2009 Plenário (Sumário)**

Observe, no que se refere a eventuais alterações propostas, o dever de manutenção do vínculo e compatibilidade estabelecidos inicialmente entre o ato convocatório, o cronograma físico-financeiro e a execução da obra.

#### **Acórdão 1932/2009 Plenário**

Abstenha-se de aceitar propostas de bens com características diferentes das especificadas em edital, em respeito ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório, consoante o art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

#### **Acórdão 932/2008 Plenário**

Faça constar dos termos de contratos cláusula que estabeleça sua vinculação ao edital de licitação, conforme o art. 55, XI, da Lei no 8.666/1993.

#### **Acórdão 2387/2007 Plenário**

Observe rigorosamente o princípio da vinculação ao edital, previsto nos arts. 3º e 41, da Lei nº 8.666/1993, abstendo-se de efetuar prorrogações de contratos não previstas.

#### **Acórdão 1705/2003 Plenário**

Observe que o instrumento de contrato vincula-se aos termos da licitação, conforme disposto no art. 54, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, não podendo acrescentar direitos ou obrigações não previstos no instrumento convocatório.

#### **Acórdão 392/2002 Plenário**

Observe a obrigatoriedade de vinculação entre o edital e o contrato prevista no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

#### **Decisão 168/1995 Plenário**

Abstenha-se de modificar, mediante tratativas com as empresas participantes do certame, a natureza e as características do objeto licitado, em atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, estabelecido no art. 3º da Lei no 8.666/1993.

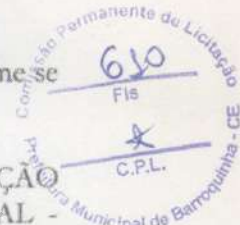
#### **Acórdão 3894/2009 Primeira Câmara**

Observe, na elaboração dos contratos, os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, bem assim do ato que autorizou a dispensa ou inexigibilidade e respectiva proposta, conforme disposto no art. 54 da Lei nº 8.666/1993.

Assim, os licitantes e a Administração Pública estão subordinadas ao disposto no edital, não podendo dele se furtar, sob pena de nulidade de todo o processo licitatório.

observa abaixo:

Neste trilhar, os demais tribunais são uníssonos em relação ao tema, conforme se



REEXAME NECESSÁRIO - APELAÇÃO - LICITAÇÃO - INABILITAÇÃO DA IMPETRANTE - DESCUMPRIMENTO DE REGRA DO EDITAL - EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL NO MOMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES - FORMALISMO EXCESSIVO NÃO CARACTERIZADO - APELAÇÃO E REMESSA OFICIAL PROVIDOS 1 - **O edital de licitação tem força de lei e vincula os atos e contratos, devendo ser fielmente obedecido.** 2 - A impetrante tinha conhecimento de que o prazo de validade do certificado de regularidade fiscal venceria antes da abertura dos envelopes. 3 - Não obstante, há previsão no edital, no item 7.3.6.2.2.4, sobre a prova da situação regular do participante através da apresentação do Certificado do FGTS, dentro de seu prazo de validade. 4 - Dessa forma, a exigência de CRF válida no momento da abertura dos envelopes não constitui formalismo excessivo, apenas cumprimento às regras do edital, bem como comprovação de idoneidade do licitante. 5 - Apelação e remessa oficial providos. (TRF-3 - AMS: 00142339820094036100 SP 0014233-98.2009.4.03.6100, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL NERY JUNIOR, Data de Julgamento: 07/04/2016, TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: e-DJF3 Judicial 1 DATA:14/04/2016)

Ora, ao declarar a Recorrida vencedora, o Pregoeiro seguiu os princípios acima dispostos bem como o da Legalidade, pois a sua decisão é consonante com o ordenamento jurídico pátrio.

Com efeito, a Constituição Federal de 1988 em seu art. 37, *caput*, é expressa ao estabelecer que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Neste cito, deve-se trazer aos autos a opinião do professor Reinaldo Couto acerca da matéria, a seguir:

A CF/88 erigiu como princípio da Administração Pública a legalidade, logo a violação à lei deve ter consequência clara no sistema jurídico, qual seja, a nulidade do ato ilegal. (Curso de direito administrativo. 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2015, p. 260)

No mesmo sentido, a doutrina do professor Celso Antônio Bandeira de Mello, que assim entende acerca do princípio da legalidade:

[...] Com efeito, enquanto o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado é da essência de qualquer estado, de qualquer sociedade juridicamente organizada com fins políticos, o da legalidade é específico do estado de direito, é justamente aquele que o qualifica e que lhe dá a identidade própria. por isso mesmo é o princípio basilar do regime jurídico-administrativo, já que o direito administrativo nasce com o estado de direito: é uma consequência dele. É

o fruto da submissão do estado à lei. É, em suma: a consagração da idéia de que a administração pública só pode ser exercida na conformidade da lei e que, de conseguinte, a atividade administrativa é atividade sublegal, infralegal, consistente na expedição de comandos complementares à lei.

[...] a administração e seus agentes têm de atuar na conformidade de princípios éticos. Violá-los implicará violação ao próprio direito, configurando ilicitude que assujeita a conduta viciada a invalidação, porquanto tal princípio assumiu foros de pauta jurídica, na conformidade do art. 37 da Constituição. Compreende-se em seu âmbito, como é evidente, os chamados princípios da lealdade e boa-fé, tão oportunamente encarecidos pelo mestre espanhol Jesús Gonzáles Perez em monografia preciosa. Segundo os cânones da lealdade e da boa-fé, a administração haverá de proceder em relação aos administrados com sinceridade e lhanza, sendo-lhe interdito qualquer comportamento astucioso, eivado de malícia, produzido de maneira a confundir, dificultar ou minimizar o exercício de direitos por parte dos cidadãos.

Por força mesmo destes princípios da lealdade e boa-fé, firmou-se o correto entendimento de que orientações firmadas pela administração em dada matéria não podem, sem prévia e pública notícia, ser modificadas em casos concretos para fins de sancionar, agravar a situação dos administrados ou denegar-lhes pretensões, de tal sorte que só se aplicam aos casos ocorridos depois de tal notícia. (Curso de Direito Administrativo, 18ª ed., São Paulo: Malheiros Editores, 2005, p. 90-91,109)

Também merecem ser trazidos mais uma vez aos autos os ensinamentos de Alex Muniz Barreto, que assim discorre:

**A lei, tomada em seu sentido amplo, funciona para a Administração Pública como o elemento condutor permanente dos atos das entidades e órgãos públicos, dela não podendo se afastar, sob pena de responsabilização dos seus agentes e anulação dos seus atos, por afronta às regras incidentes em cada caso concreto. [...]**

Todavia, como o Direito Administrativo disciplina a gestão dos interesses coletivos expressos em normas constitucionais e infraconstitucionais, a regularidade da atividade administrativa estatal está condicionada ao estrito cumprimento dos preceitos legais vigentes. Isso implica dizer que o administrador público deve pautar-se pelo princípio da legalidade estrita (ou da restritvidade) e, por consequência, só poderá fazer o que a lei expressamente permitir. Em suma, o gestor público, além de estar proibido de agir contra (contra legem) ou além da lei (extra legem), só poderá atuar de acordo com ela (secundum legem).

Na verdade, melhor seria a designação princípio da juridicidade, haja vista que a conduta dos agentes públicos deve estar pautada não só na lei em sentido estrito (normas-regras), mas, sobretudo, nos princípios operantes no ordenamento jurídico (normas-princípios). Tal é a expressão mais ampla que melhor se coaduna com a visão contemporânea de um sistema administrativo submerso no chamado Estado Constitucional de Direito.

Esse é o significado do princípio da legalidade (ou juridicidade) que se constitui como uma das mais relevantes normas de conduta na gestão da coisa pública. Incide sobre todos os atos emanados da Administração, inclusive naqueles em que o agente público atua com certa margem de liberdade, podendo fazer opções que mais se adequem aos interesses coletivos, ou seja, nos denominados atos discricionários. Diante do princípio em análise, tal liberdade de atuação está igualmente condicionada à legalidade, vez que as opções postas à apreciação

Comissão Permanente de Licitação  
611  
Fls  
C.P.L.  
Câmara Municipal de Barroquinha - CE

discricionária da autoridade pública devem estar todas juridicamente previstas, ou seja, a sua escolha se limitará exclusivamente às possibilidades elencadas nas normas-princípios e nas normas-regras. (Direito Administrativo Positivo, 4ª. ed. Leme: CL EDIJUR, 2015, p. 107-108) (Grifou-se)



Neste eito, resta plenamente comprovada e justificada a declaração da Recorrida como vencedora dos lotes 02, 03 e 04, tendo agido o Pregoeiro com total lisura e observância ao ordenamento jurídico.

Por fim, deve-se ressaltar que o Recurso em tela é claramente protelatório e tem o único intuito de tumultuar o certame, logo, é dever da Administração Pública abrir processo administrativo para averiguar conduta tipificada no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que assim dispõe:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, **ensejar o retardamento da execução de seu objeto**, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, **comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Tendo em vista que a Recorrente se comportou de modo inidôneo e está ensejando o retardamento da execução do seu objeto, é necessária a aplicação de sanção à MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA - EPP.

#### **B – Da apresentação do Requerimento Empresarial e suas alterações:**

A recorrente alega que o Edital exigia os Atos Constitutivos, sendo anexado pela recorrida apenas o REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO, e que o documento está sem as alterações.

É nítido o intuito de atrapalhar o andamento da licitação, afinal o que vem a ser o ato constitutivo do Empresário Individual? A resposta é simples, o ato constitutivo do empresário individual é o Requerimento de Empresário.

Portanto, a exigência constante no item 6.2 do edital foi perfeitamente atendida pela empresa recorrida.

Com relação a falta de apresentação das alterações nele promovidas não constitui vício capaz de determinar a inabilitação da licitante, admitindo-se o saneamento.

Os aditivos requeridos tratam de informação complementar sendo perfeitamente possível a Administração realizar diligências que viabilizem a correta análise das informações requeridas pelo recorrente.

Objetivando suprir a falta de apresentação dos documentos pela licitante e com fundamento no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, admite-se a realização de diligência junto ao fornecedor para obter as informações complementares ao Requerimento Empresarial.

A diligência fundamenta-se no reconhecimento de que a omissão na documentação constitui falha meramente formal, passível de ser saneada. Se é possível conferir a regularidade da licitante, sem prejuízos à Administração ou aos demais participantes, não há por que não o fazer. Além disso, tal medida observa os princípios da verdade material, da competitividade e do formalismo moderado.

Dessa forma apresentamos em anexo, as alterações do Requerimento Empresarial, sendo o bastante para validar a habilitação da licitante.

Cabe ainda reforçar que ato não configura juntada posterior de documento que deveria

constar originalmente (o que é vetado pelo art. 43, § 3º, da Lei de Licitações), até porque, para o desfecho do caso, bastaria a anotação da informação obtida, pela comissão ou pelo pregoeiro, no documento já anexado no sistema.

A conferência de informação complementar ao requerimento empresarial para admitir a habilitação da recorrida, tem como finalidade prestigiar o caráter competitivo da licitação, bem como o princípio da economicidade e a busca da proposta mais vantajosa à Administração.

A recorrente discute ainda a ausência de selo no documento de identificação do Empresário Individual, tal questionamento não faz sentido por se tratar Pregão eletrônico, sendo necessário apenas o envio dos documentos em formato digital, e caso existisse alguma dúvida acerca da veracidade do o sr. Pregoeiro poderia abrir diligência, conforme já abordado anteriormente.

### C – Declaração de Habilitação divergente:

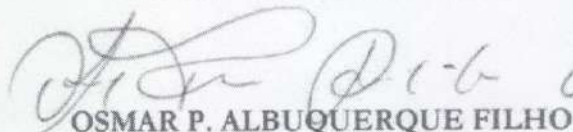
A recorrente alega que a declaração de habilitação apresentada pela recorrida encontra-se divergente da exigida no edital, no entanto a declaração apresentada pela recorrente não é a declaração de habilitação e sim de credenciamento, segue em anexo a declaração de habilitação a qual encontra-se devidamente arquivada no sistema. Sanando qualquer dúvida acerca da existência ou do teor da referida declaração.

### III – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se a **TOTAL IMPROCEDÊNCIA** do Recurso interposto pela licitante **MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA - EPP**, tendo em vista a total falta de embasamento e o seu claro intuito protelatório, configurando assim uma conduta inidônea, com a consequente manutenção da **OSMAR P. ALBUQUERQUE FILHO** como vencedora dos Lotes 02, 03 e 04 do certame.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Camocim – CE, 14 de abril de 2022.

  
**OSMAR P. ALBUQUERQUE FILHO**  
CNPJ Nº 12.986.376/0001-04

12.986.376/0001-04  
**OSMAR P. ALBUQUERQUE FILHO ME**  
Rua General Sampaio, 88 - Centro  
Camocim - Ceará CEP: 62.400-000



**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022.03.04.01-SRP**

OSMAR PARENTE ALBUQUERQUE FILHO - SÓCIO - PROPRIETARIO , DECLARA:

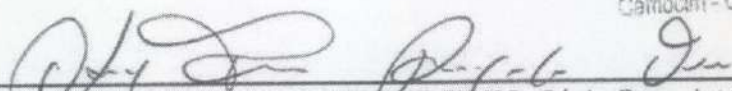
a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barroquinha/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

BARROQUINHA, 28 DE MARÇO DE 2022.

12.966.378/0001-01  
OSMAR P. ALBUQUERQUE FILHO ME  
Rua General Sampaio, 89 - Centro  
Cemocim - Ceará CEP: 62.400-080

  
OSMAR PARENTE ALBUQUERQUE FILHO - Sócio Proprietário



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310319867-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) OSMAR PARENTE ALBUQUERQUE FILHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) OSMAR PARENTE ALBUQUERQUE		(mãe) ELVANIRA MARQUES FERREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/02/1980	IDENTIDADE (número) 00999992090	Orgão Emissor DETRAN	UF CE
CPF (número) 846.542.283-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA GENERAL SAMPAIO			NÚMERO 89
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62400000
MUNICÍPIO CAMOCIM			UF CE
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL OSMAR P ALBUQUERQUE FILHO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA GENERAL SAMPAIO			NÚMERO 89
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62400000
MUNICÍPIO CAMOCIM	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) pratica.contabilidade.2013@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4761003 Atividades secundárias 5611201 4321500 4322301 4751201 4923002 4789005 4322302 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA RESTAURANTES E SIMILARES INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/11/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.986.376/0001-04	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>OSMAR P ALBUQUERQUE FILHO</i>			
DATA DA ASSINATURA 12/04/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Handwritten Signature]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>[Handwritten Signature]</i> 20/04/2016		AUTENTICAÇÃO	



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

2/17  
Comissão Permanente de Licitação  
Prestadora Municipal de Barroquinha - CE

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310319867-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) OSMAR PARENTE ALBUQUERQUE FILHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) OSMAR PARENTE ALBUQUERQUE		(mãe) ELVANIRA MARQUES FERREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/02/1980	IDENTIDADE (número) 00999992090	Órgão Emissor DETRAN	UF CE
CPF (número) 846.542.283-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA GENERAL SAMPAIO			NÚMERO 89
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62400000
MUNICÍPIO CAMOCIM			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL OSMAR P ALBUQUERQUE FILHO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA GENERAL SAMPAIO			NÚMERO 89
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62400000
MUNICÍPIO CAMOCIM	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) pratica.contabilidade.2013@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4761003 Atividades secundárias 1813001 1813099 1822901 3299004 8219901 8230001 4712100 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS FOTOCOPIAS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS CONFECACAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE FABRICACAO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUCAO OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/11/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.986.376/0001-04	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>OSMAR P ALBUQUERQUE FILHO ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 12/04/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  <i>[Assinatura]</i> 20/04/2016		AUTENTICAÇÃO	



Comissão Permanente de Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - CE

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310319867-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alo referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) OSMAR PARENTE ALBUQUERQUE FILHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) OSMAR PARENTE ALBUQUERQUE		(mãe) ELVANIRA MARQUES FERREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/02/1980	IDENTIDADE (número) 00999992090	Órgão Emissor DETRAN	UF CE CPF (número) 846.542.283-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA GENERAL SAMPAIO			NÚMERO 89
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62400000
MUNICÍPIO CAMOCIM			UF CE
clara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL OSMAR P ALBUQUERQUE FILHO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA GENERAL SAMPAIO			NÚMERO 89
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62400000
MUNICÍPIO CAMOCIM	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) pratica.contabilidade.2013@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4761003 secundárias 1413401 4753900 8129000 1622699 7319099 9511800 9329899 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE PESCA DE PEIXES EM AGUA SALGADA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS SERVICOS DOMESTICOS SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE OUTROS ALOJAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/11/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.986.376/0001-04	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>OSMAR P ALBUQUERQUE FILHO ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 12/04/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Handwritten Signature]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
<i>[Handwritten Signature]</i> 20/04/2016			



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310319867-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) OSMAR PARENTE ALBUQUERQUE FILHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) OSMAR PARENTE ALBUQUERQUE		(mãe) ELVANIRA MARQUES FERREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/02/1980	IDENTIDADE (número) 00999992090	Órgão Emissor DETRAN	UF CE
CPF (número) 846.542.283-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA GENERAL SAMPAIO			NÚMERO 89
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62400000	
MUNICÍPIO CAMOCIM	UF CE		
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL OSMAR P ALBUQUERQUE FILHO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA GENERAL SAMPAIO			NÚMERO 89
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62400000	
MUNICÍPIO CAMOCIM	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) pratica.contabilidade.2013@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4761003 Atividades secundárias 0311601 4744099 4520001 4763602 4763601 9700500 5620102 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/11/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.986.376/0001-04	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>OSMAR P ALBUQUERQUE FILHO ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 12/04/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Handwritten Signature]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  <i>[Handwritten Signature]</i> 20/04/2016		AUTENTICAÇÃO	



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

5/17

Comissão Permanente de Licitação  
FIS  
C.P.L.  
Prestadora Municipal de Barroquinha - CE

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310319867-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) OSMAR PARENTE ALBUQUERQUE FILHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) OSMAR PARENTE ALBUQUERQUE		(mãe) ELVANIRA MARQUES FERREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/02/1980	IDENTIDADE (número) 00999992090	Órgão Emissor DETRAN	UF CE CPF (número) 846.642.283-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA GENERAL SAMPAIO			NÚMERO 89
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62400000
MUNICÍPIO CAMOCIM			UF CE
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL OSMAR P ALBUQUERQUE FILHO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA GENERAL SAMPAIO			NÚMERO 89
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62400000
MUNICÍPIO CAMOCIM	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) pratica.contabilidade.2013@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4761003 Atividades secundárias 5590699 8219999 4759899 2330302 4754701 4120400 9319101 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL SERVICOS DE GRAVACAO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECCAO SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTACAO A NAVEGACAO MARITIMA FLUVIAL E LACUSTRE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES ATIVIDADES PAISAGISTICAS REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/11/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.986.376/0001-04	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZACAO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NAO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assalente/garante) <i>OSMAR P ALBUQUERQUE FILHO ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 12/04/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Handwritten Signature]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Jose Milton Gonçalves Filho</i> Emissor 20/04/2016		AUTENTICAÇÃO	



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310319867-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) OSMAR PARENTE ALBUQUERQUE FILHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) OSMAR PARENTE ALBUQUERQUE		(mãe) ELVANIRA MARQUES FERREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/02/1980	IDENTIDADE (número) 00999992090	Órgão Emissor DETRAN	UF CE
CPF (número) 846.542.283-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA GENERAL SAMPAIO			NÚMERO 89
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62400000
MUNICÍPIO CAMOCIM			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL OSMAR P ALBUQUERQUE FILHO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA GENERAL SAMPAIO			NÚMERO 89
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62400000
MUNICÍPIO CAMOCIM	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) pratica.contabilidade.2013@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4761003 Atividades secundárias 8599604 4929902 4330402 8299703 1822999 2539001 4330404 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS OBRAS DE ALVENARIA OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES RECUPERACAO DE MATERIAIS METALICOS, EXCETO ALUMINIO CHAVEIROS EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/11/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.986.376/0001-04	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>OSMAR P. ALBUQUERQUE FILHO ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 12/04/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Handwritten Signature]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
<i>[Handwritten Signature]</i> 20/04/2016			



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310319867-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) OSMAR PARENTE ALBUQUERQUE FILHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) OSMAR PARENTE ALBUQUERQUE		(mãe) ELVANIRA MARQUES FERREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/02/1980	IDENTIDADE (número) 00999992090	Órgão Emissor DETRAN	UF CE
CPF (número) 846.542.283-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA GENERAL SAMPAIO			NÚMERO 89
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62400000	
MUNICÍPIO CAMOCIM	UF CE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL OSMAR P ALBUQUERQUE FILHO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA GENERAL SAMPAIO			NÚMERO 89
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62400000	
MUNICÍPIO CAMOCIM	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) pratica.contabilidade.2013@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 476-1003 Atividades secundárias 4399199 4329101 4329102 4329103 8130300 9512600 9529105 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO DECORACAO, LAPIDACAO, GRAVACAO, VITRIFICACAO E OUTROS TRABALHOS EM CERAMICA, LOUCA, VIDRO E CRISTAL MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL ALUGUEL DE ANDAIMES FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA CUNHAGEM DE MOEDAS E MEDALHAS FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS FABRICACAO DE ARTIGOS OPTICOS (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/11/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.986.376/0001-04	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/parente) <i>OSMAR P ALBUQUERQUE FILHO ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 12/04/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Handwritten Signature]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
<i>[Handwritten Signature]</i> 20/04/2016			



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310319867-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) OSMAR PARENTE ALBUQUERQUE FILHO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) OSMAR PARENTE ALBUQUERQUE		(mãe) ELVANIRA MARQUES FERREIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/02/1980	IDENTIDADE (número) 00999992090	Órgão Emissor DETRAN	UF CE	CPF (número) 846.542.283-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA GENERAL SAMPAIO				NÚMERO 89
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62400000	
MUNICÍPIO CAMOCIM				UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL OSMAR P ALBUQUERQUE FILHO - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA GENERAL SAMPAIO				NÚMERO 89
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62400000	
MUNICÍPIO CAMOCIM	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) pratica.contabilidade.2013@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4761003 Atividades secundárias 4213800 4399103 4330403 4330499 4311801 4330401 4330405 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS CONFECCAO DE PECAS DE VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS  COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICO\$ E ORTOPEDICOS (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/11/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.986.376/0001-04	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>OSMAR P. ALBUQUERQUE FILHO</i>				
DATA DA ASSINATURA 12/04/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Handwritten Signature]</i>			
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO		
<i>[Handwritten Signature]</i> 20 04 2016				



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310319867-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) OSMAR PARENTE ALBUQUERQUE FILHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) OSMAR PARENTE ALBUQUERQUE		(mãe) ELVANIRA MARQUES FERREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/02/1980	IDENTIDADE (número) 00999992090	Órgão Emissor DETRAN	UF CE CPF (número) 846.542.283-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA GENERAL SAMPAIO			NÚMERO 89
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62400000	
MUNICÍPIO CAMOCIM	UF CE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL OSMAR P ALBUQUERQUE FILHO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA GENERAL SAMPAIO			NÚMERO 89
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62400000	
MUNICÍPIO CAMOCIM	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) pratica.contabilidade.2013@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4761003 Atividades secundárias 3831999 9529102 5819100 2399101 4292801 6209100 8121400 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/11/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.986.376/0001-04	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>OSMAR P ALBUQUERQUE FILHO ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 12/04/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Handwritten Signature]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  <i>[Handwritten Signature]</i> 20/04/2016		AUTENTICAÇÃO	



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310319867-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) OSMAR PARENTE ALBUQUERQUE FILHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) OSMAR PARENTE ALBUQUERQUE		(mãe) ELVANIRA MARQUES FERREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/02/1980	IDENTIDADE (número) 00999992090	Órgão Emissor DETRAN	UF CE CPF (número) 846.542.283-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA GENERAL SAMPAIO			NÚMERO 89
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62400000	
MUNICÍPIO CAMOCIM	UF CE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL OSMAR P ALBUQUERQUE FILHO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA GENERAL SAMPAIO			NÚMERO 89
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62400000	
MUNICÍPIO CAMOCIM	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) pratica.contabilidade.2013@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4761003 Atividades secundárias 3329501 7732202 3101200 3211603 3299003 3250707 1413402 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/11/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.986.376/0001-04	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2-NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>OSMAR P ALBUQUERQUE FILHO ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 12/04/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Handwritten Signature]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  <i>[Handwritten Signature]</i> 20/04/2016		AUTENTICAÇÃO	

Comissão Permanente de Licitação  
Fis  
C.P.L.  
Prática Municipal de Barroquinha - CE



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310319867-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) OSMAR PARENTE ALBUQUERQUE FILHO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) OSMAR PARENTE ALBUQUERQUE		(mãe) ELVANIRA MARQUES FERREIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/02/1980	IDENTIDADE (número) 00999992090	Órgão Emissor DETRAN	UF CE	CPF (número) 846.542.283-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA GENERAL SAMPAIO			NÚMERO 89	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 62400000	
MUNICÍPIO CAMOCIM	UF CE			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL OSMAR P ALBUQUERQUE FILHO - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA GENERAL SAMPAIO			NÚMERO 89	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 62400000	
MUNICÍPIO CAMOCIM	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) pratica.contabilidade.2013@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4761003 Atividades secundárias 1412601 4762800 4761001 4757100 4721103 4724500 4732600 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES  COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/11/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.986.376/0001-04	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>OSMAR P ALBUQUERQUE FILHO ME</i>				
DATA DA ASSINATURA 12/04/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Signature]</i>			
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO		
<i>[Signature]</i> 20 de 12/16				



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310319867-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) OSMAR PARENTE ALBUQUERQUE FILHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) OSMAR PARENTE ALBUQUERQUE		(mãe) ELVANIRA MARQUES FERREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/02/1980	IDENTIDADE (número) 00999992090	Orgão Emissor DETRAN	UF CE
CPF (número) 846.542.283-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA GENERAL SAMPAIO			NÚMERO 89
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62400000	
MUNICÍPIO CAMOCIM	UF CE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL OSMAR P ALBUQUERQUE FILHO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA GENERAL SAMPAIO			NÚMERO 89
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62400000	
MUNICÍPIO CAMOCIM	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) pratica.contabilidade.2013@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 4761003 Atividades secundárias: 4773300 4741500 4743100 4744001 4756300 4744004 4744002 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS, EXCETO PARA CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/11/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.986.376/0001-04	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>OSMAR P ALBUQUERQUE FILHO ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 12/04/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Handwritten Signature]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
<i>[Handwritten Signature]</i> 30/04/2016			



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310319867-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) OSMAR PARENTE ALBUQUERQUE FILHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) OSMAR PARENTE ALBUQUERQUE		(mãe) ELVANIRA MARQUES FERREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/02/1980	IDENTIDADE (número) 00999992090	Órgão Emissor DETRAN	UF CE CPF (número) 846.542.283-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA GENERAL SAMPAIO			NÚMERO 89
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62400000
MUNICÍPIO CAMOCIM			UF CE
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL OSMAR P ALBUQUERQUE FILHO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA GENERAL SAMPAIO			NÚMERO 89
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62400000
MUNICÍPIO CAMOCIM	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) pratica.contabilidade.2013@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4761003 Atividades secundárias 4742300 4744003 4759801 4755503 4754703 4771701 4771704 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/11/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.986.376/0001-04	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assalente/gerente) <i>OSMAR P. ALBUQUERQUE FILHO ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 12/04/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  <i>[Assinatura]</i> 20/04/2016		AUTENTICAÇÃO	

Conselho Permanente de Licitação  
Fis  
C.P.L.  
Prefeitura Municipal de Barroquinha - CE



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310319867-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) OSMAR PARENTE ALBUQUERQUE FILHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) OSMAR PARENTE ALBUQUERQUE		(mãe) ELVANIRA MARQUES FERREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/02/1980	IDENTIDADE (número) 00999992090	Órgão Emissor DETRAN	UF CE
CPF (número) 846.542.283-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA GENERAL SAMPAIO			NÚMERO 89
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62400000	
MUNICÍPIO CAMOCIM	UF CE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL OSMAR P ALBUQUERQUE FILHO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA GENERAL SAMPAIO			NÚMERO 89
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62400000	
MUNICÍPIO CAMOCIM	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) pratica.contabilidade.2013@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4761003 Atividades secundárias 4772500 4774100 4781400 4782201 4782202 4789002 4789001 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/11/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.986.376/0001-04	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>OSMAR P ALBUQUERQUE FILHO ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 12/04/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Handwritten Signature]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
<i>[Handwritten Signature]</i> 20/04/2016			

Comissão Permanente de Licitação  
628  
Fis  
CPL  
Prefeitura Municipal de Barroquinha - CE



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310319867-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) OSMAR PARENTE ALBUQUERQUE FILHO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) OSMAR PARENTE ALBUQUERQUE		(mãe) ELVANIRA MARQUES FERREIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/02/1980	IDENTIDADE (número) 00999992090	Orgão Emissor DETRAN	UF CE	CPF (número) 846.542.283-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA GENERAL SAMPAIO				NÚMERO 89
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62400000	
MUNICÍPIO CAMOCIM				UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL OSMAR P ALBUQUERQUE FILHO - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA GENERAL SAMPAIO				NÚMERO 89
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62400000	
MUNICÍPIO CAMOCIM	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) pratica.contabilidade.2013@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4761003 atividades secundárias 4789007 4789008 4744005 4541205 4541203 4530704 4639701 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/11/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.986.376/0001-04	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>OSMAR P ALBUQUERQUE FILHO ME</i>				
DATA DA ASSINATURA 12/04/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Handwritten Signature]</i>			
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO		
<i>[Handwritten Signature]</i> 20/04/2016				



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310319887-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) OSMAR PARENTE ALBUQUERQUE FILHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) OSMAR PARENTE ALBUQUERQUE		(mãe) ELVANIRA MARQUES FERREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/02/1980	IDENTIDADE (número) 00999992090	Órgão Emissor DETRAN	UF CE
CPF (número) 846.542.283-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso do menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA GENERAL SAMPAIO			NÚMERO 89
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62400000
MUNICÍPIO CAMOCIM			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL OSMAR P ALBUQUERQUE FILHO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA GENERAL SAMPAIO			NÚMERO 89
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62400000
MUNICÍPIO CAMOCIM	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) pratica.contabilidade.2013@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4761003 Atividades secundárias 4623109 4644301 4645101 4664800 4684299 4685100 4723700 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/11/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.986.376/0001-04	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Osma P. Albuquerque Filho ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 12/04/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Handwritten Signature]</i>		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
<i>[Handwritten Signature]</i> 20/04/2016			



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310319867-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) OSMAR PARENTE ALBUQUERQUE FILHO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) OSMAR PARENTE ALBUQUERQUE		(mãe) ELVANIRA MARQUES FERREIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/02/1980	IDENTIDADE (número) 00999992090	Órgão Emissor DETRAN	UF CE	CPF (número) 846.542.283-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA GENERAL SAMPAIO				NÚMERO 89
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62400000	
MUNICÍPIO CAMOCIM				UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL OSMAR P ALBUQUERQUE FILHO - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA GENERAL SAMPAIO				NÚMERO 89
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62400000	
MUNICÍPIO CAMOCIM	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) pratica.contabilidade.2013@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4761003 Atividades secundárias 8541400 8550302	DESCRIÇÃO DO OBJETO			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/11/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.986.376/0001-04	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>OSMAR P. ALBUQUERQUE FILHO ME.</i>				
DATA DA ASSINATURA 12/04/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Handwritten Signature]</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  <i>[Handwritten Signature]</i> 20 de 12/2016		AUTENTICAÇÃO  JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/04/2016 SOB Nº: 20160022207 Protocolo: 16/002220-7, DE 19/04/2016 Empresa: 23 1 0319867 8 OSMAR P ALBUQUERQUE FILHO - ME <i>[Handwritten Signature]</i> HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL		